



PROCESSO N° 319/16

PROTOCOLO N° 13.276.378 - 0

PARECER CEE/CEIF N° 136/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA EVOLUTIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 337/16-Sued/Seed, de 08/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 25/07/14, de interesse da Escola Evolutiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São José dos Pinhais, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 144).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Evolutiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Veríssimo Marques, n° 1565, Vila Rocco II, município de São José dos Pinhais, mantida por Escola Vovó Dody Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1854/12, de 23/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 12/04/12 até 12/04/17 (fls. 152 e 153).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 4167/04, de 17/12/04 e n° 64/12, de 04/01/12. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2731/13, de 12/06/13, por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/11 até 01/01/15 (sic). (fl. 150)



PROCESSO N° 319/16

1.2 Organização Curricular (fl. 154)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 2570 - SAO JOSE DOS PINHAIS								
ESTAB.: 02012 - EVOLUTIVA, E-EI EF		ENT MANTEN.: ESC VOVO DODY ED INF E ENS FUND LTDA-ME								
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-5		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS / ANO		6	7	8	9					
BNC	ARTE	2	2	2	2					
	CIENCIAS	3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	2	2	2	2					
	GEOGRAFIA	2	2	2	2					
	HISTORIA	2	2	2	2					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5					
	MATEMATICA	4	4	4	4					
BNC	SUB-TOTAL	22	22	22	22					
FD	L E M-ESPANHOL	1	1	1	1					
	L E M-INGLES	2	2	2	2					
FD	SUB-TOTAL	3	3	3	3					
	TOTAL GERAL	25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 16 DE Dezembro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE





PROCESSO N° 319/16

1.3 Avaliação Interna (fls. 167, 168 e 169)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino: ano/série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2010	1º ano	14	00	00	14
	2º ano	12	00	00	12
	3º ano	06	00	00	06
	4º ano	09	00	00	09
	5º ano	13	00	00	13
	4ª série	13	00	00	13
	5ª série	12	00	01	11
	6ª série	13	02	02	9
	7ª série	06	00	00	06
8ª série	14	00	03	11	

Ensino: ano/série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	
1º ano	10	00	00	00	10	
2011	2º ano	14	00	02	00	12
	3º ano	16	00	00	00	16
	4º ano	06	00	00	00	06
	5º ano	12	01	00	00	11
	5ª série	12	01	02	00	09
	6ª série	12	00	00	00	12
	7ª série	17	00	02	02	13
	8ª série	08	00	02	00	06



PROCESSO N° 319/16

Ensino: ano/série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
2012	1º ano	08	00	00	08
	2º ano	10	00	00	10
	3º ano	15	00	01	14
	4º ano	16	00	01	15
	5ºano	07	00	02	05
	6ºano	16	00	02	14
	7ºano	11	00	00	11
	8ºano	11	00	00	11
	9ºano	13	00	02	09

Ensino: ano/série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	
2013	1º ano	24	00	02	00	22
	2º ano	12	00	01	00	11
	3º ano	08	00	00	01	07
	4º ano	15	00	00	01	14
	5ºano	15	00	01	00	14
	6ºano	16	00	02	01	13
	7ºano	15	00	00	00	15
	8ºano	12	00	00	01	11
	9ºano	NÃO HOUVE DEMANDA DE ALUNOS				

Ensino: ano/série	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	
2014	1º ano	17	00	01	00	16
	2º ano	19	00	00	00	19
	3º ano	12	00	00	00	12
	4º ano	12	00	00	00	12
	5ºano	16	00	01	00	15
	6ºano	22	00	02	01	19
	7ºano	19	00	00	06	13
	8ºano	18	00	00	01	17
	9ºano	08	00	00	00	08



PROCESSO N° 319/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 170)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 393/15, de 07/12/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras, Michely T. Bussata, licenciada em Pedagogia e Alexandra Silva, habilitada em Administração, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 155 a 162 e 167 a 169 que:

(...)

... constatou-se que o prédio está em boas condições, pois a pintura, os móveis, o piso, os banheiros são todos bem conservados e possuem boas condições de higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação. A escola conta com cinco salas de aula adequadas e destinadas ao Ensino Fundamental. Possui salas para recepção, secretaria, direção e coordenação pedagógica, biblioteca, sala de professores, quadra descoberta para Educação Física, cozinha e refeitório. A instituição dispõe de tablets, alguns computadores para utilização dos alunos num ambiente para pesquisa, artes, informática, robótica. Não tem Laboratório de Informática e Laboratório de Ciências. Possui rampas, banheiros com acessibilidade...

As melhorias efetuadas na instituição de ensino foram: aquisição de tablets, portão eletrônico, câmeras, som interno, pequenas reformas, aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos...

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 16/07/16.

A Licença Sanitária, com validade até 06/11/16.

Em relação ao atraso da solicitação da renovação do referido curso a Instituição de ensino encaminhou uma justificativa informando que o fato ocorreu devido a uma solicitação do Corpo de Bombeiros que exigiu um Projeto Arquitetônico, o qual a Escola não possuía e imediatamente...tomou as devidas providências...no entanto os ajustes entre o projeto e a arquiteta do Corpo de Bombeiros tornou-se moroso acarretando no atraso da emissão do Certificado do Corpo de Bombeiros.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 163.

Consta à folha 164, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N° 319/16

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 172 e 173)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 365/16 - CEF/Seed, de 02/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 172 que:

(...)

“A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/2011 – Sued/Seed de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento...”

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Evolutiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de São José dos Pinhais.

Embora a direção da instituição justifique o atraso em protocolar a renovação do reconhecimento do curso, o mesmo foi protocolado em tempo hábil, tendo em vista a data equivocada estipulada pela Resolução Secretarial nº 2731/13, de 12/06/13, no seu parágrafo 2º:

(...)

O reconhecimento é concedido por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2011 até 01/01/2015.

A data correta é pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do ano de 2011 ao final do ano de 2015, conforme Parecer nº 72/13 de 16/05/13 - CEIF/CEE/PR, sendo necessária sua correção pela Seed.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho com ressalvas quanto a ausência dos Laboratórios de Informática e de Ciências.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 16/07/16 e a Licença Sanitária tem validade até 06/11/16.

Em virtude da inexistência do Laboratório de Informática e de Ciências, em desacordo com as deliberações deste CEE/PR, a renovação do reconhecimento será concedida por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO N° 319/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Evolutiva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São José dos Pinhais, mantida por Escola Vovó Dody Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda - ME, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque à adequação do Laboratório de Ciências de acordo com a legislação.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

A Seed deverá corrigir a Resolução Secretarial n° 2731/13, de 12/06/13 e a V.L.E.. conforme o prazo determinado pelo Parecer n° 72/13 de 16/05/13 – CEIF/CEE/ PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 319/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE